

PREFÁCIO*

Do latim, prefácio significa ‘a ação de falar ao princípio de’. Essa posição privilegia a quem fala por primeiro, a quem cabe ser fiel, em linhas gerais, ao conteúdo que a obra revela, no caso desta uma obra de caráter coletivo em termos autorais, e que se configura com dezessete capítulos.

A Educação Básica é aqui privilegiada em relação à formação docente em vista da teoria (fundamentos) e da prática. Estas traduzem, sem dúvida, a espinha dorsal da pedagogia, compreendida, desde a Grécia clássica, como condução da educação da criança. Ou em outras palavras, a feição própria da pedagogia é a correlação entre a teoria e prática.

São várias as formas pelas quais se nega uma destas: pelo provérbio, mais vale a prática do que a gramática; pelo ajuizamento de que sem teoria não é possível a prática; pela afirmação de que o saber-fazer não necessita do saber; e assim por diante.

Entretanto, não é dessas formas de correlação que se está a referir, e sim à dialetização entre teoria e prática, ou seja, a de que não há prática sem teoria, nem teoria sem prática:

[...] de um lado a práxis educativa depende de uma teoria pedagógica para poder ser consciente e voluntariamente a educação do homem em homem pelo homem, de outro, a teoria pedagógica depende da educação como práxis, pois ela só pode ser diretriz teórica da educação para a prática educacional enquanto conhecimento desta prática. (SCHMIED-KOWARZICK, 1983, p. 129).

Compreendidas assim, a teoria e a prática não se libertam uma da outra, pelo contrário, ambas se fazem necessárias. A ação pedagógica e a teoria pedagógica se interdependem ou, do mesmo modo, revelam uma recíproca dependência. Assim sendo, e a exemplificar, ao concluir uma dada aula – uma atividade de comunicação rotineira da docência – cabe ao professor questionar-se a respeito da ação pedagógica desenvolvida, bem como da teoria pedagógica vivenciada, mesmo em vista de uma próxima aula, ou a título de avaliação pessoal.

Dessa forma, encontramos-nos no coração da pedagogia, uma vez que significa condução do processo educativo, mas não de natureza cega, porque se tem ou se deve ter uma teoria para a ação, um sentido a ser vivenciado no decorrer do próprio processo educativo, mas que deste decorra uma ação grávida de teoria.

*DOI – 10.29388/978-65-86678-49-9-0-f.11-14

Observe-se como se expressam os Arts. 1º e 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996), de 20 de dezembro de 1996:

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições culturais.

§2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e à prática social.

Para a compreensão de tais artigos, cabe compreender que a teoria pedagógica faz sentido, desde que esteja associada à prática social, particularmente em relação à educação escolar (§ 2º), mas isso não significa que as outras instâncias (cf. Art. 1º) que também cuidam dos processos formativos devam se isentar da prática social.

A razão de ser desta se explicita por sua potencialidade em constituir-se como fundamento das relações sociais a cuidarem dos processos formativos. O explicitado Art. 2º também estabelece a centralidade da prática social em relação à cidadania, ao desenvolvimento do educando ao trabalho.

Como tais, as práticas sociais se traduzem em ações, em práxis (ação), em maneiras usuais de fazer ou de agir, em hábitos, em condutas desde que se levem em conta de que são sociais, ou seja, são compartilhadas. Além disso, elas implicam em aprendizado social, em experiências que trazem também aos indivíduos traquejo e tarimba em seu processo de existência. Por isso, as práticas sociais também se tornam espontâneas ou parecem ser espontâneas.

Dessas considerações, pode-se entrever que a obra, “Educação Básica: Formação, Fundamentos e Práticas Docentes”, tenha essa dimensão explícita em torno da correlação entre teoria e prática (social), ou seja, os níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio devem se fazer comprometidos com a referida correlação.

A esta correlação estão vinculados os recursos educacionais, a educação ambiental, a formação docente, a humanização em saúde, o ensino de grandezas e medidas, a prevenção com relação às infecções sexualmente transmissíveis, a educação higiênica em escola rural, o Ensino Médio em seus aspectos pedagógicos e formativos, o currículo da educação do campo, o cuidado para com o *bullying*, a didática que seja comunicativa, como

respondente à prática social, a crítica ao tecnicismo pedagógico enquanto manifesta uma razão instrumental pouco afeita ao mundo da vida, as práticas pedagógicas em torno da leitura e da escrita, o ensino através de jogos matemáticos, o uso do *smartphone* como tecnologia pedagógica; do ponto de vista histórico-educacional, a coletânea em apreço também apresenta, na dimensão associada à prática social, a reforma legislativa de 1892 em Monte Carmelo, MG, bem como a assistência às crianças pobres, em Uberaba, MG, entre 1919 e 1923, propiciada pelo Asilo Anália Franco.

Como já se observou inicialmente, são dezessete capítulos distribuídos por essa síntese sumarizada em parágrafo anterior. O que os reúne é a preocupação em situar, com certeza, que a educação é inerente ao existir antes mesmo de educação tornar-se sinônimo de escola em tempos contemporâneos. E apesar da centralidade de que a escola desfruta hoje, educar é sua finalidade primordial, sua razão de ser. E a pedagogia, portanto, configura-se como condutora de tal processo educativo.

Embora Dilthey (1833-1911) tenha uma trajetória quase toda vinculada ao século XIX, ainda propicia uma compreensão sobre o educador e o aluno, ambos com liame às práticas sociais:

Na realidade, o *façer do educador* depende do conjunto da cultura dentro de uma totalidade política dada: desta fluem as forças invisíveis, os elementos de ação imponderáveis que por todas as partes *condicionam ao aluno*; nele se encontram condicionados aqueles fatores diretos da educação que procedem das grandes forças da vida nacional e que *dão sua direção ao espírito humano*. (DILTHEY, 1965, p. 130, grifo do autor)

Portanto, é ao nível do compartilhamento de sociabilidade, que as práticas sociais promovem a identidade entre as pessoas, entre os grupos/classes sociais mais diversos, o que acaba cimentando a coesão dos mesmos. Ainda que sejam reconhecíveis as diferenças e as cisões, contrárias à coesão, a educação ainda é um horizonte de expectativa possível. Eis o que revela a coletânea em apreço.

Referências:

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Casa Civil, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 18 out. 2020.

DILTHEY, W. Sobre la posibilidad de una ciência pedagógica com validez general. 1888 (Apêndice). *In*: DILTHEY, W. **Fundamentos de un sistema de pedagogia**. 6. ed. Buenos Aires: Editorial Losada, 1965. p. 109-142.

SCHMIED-KOWARZIK, W. **Pedagogia Dialética**: de Aristóteles a Paulo Freire. São Paulo: Brasiliense, 1983.

José Carlos Souza Araújo